

**REGULAMENTO**

**“PROMOÇÃO MÃE SEMPRE AMIGA – SHOPPING TAMBORÉ”**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.033113/2024**

**1. EMPRESA PROMOTORA:**

1.1. Empresa Mandatária:

- 1.1.1. Razão Social: Associação dos Lojistas do Shopping Center Tamboré
- 1.1.2. Endereço: Av. Piracema, 669 - Tamboré, Barueri/SP - CEP 06460-030
- 1.1.3. CNPJ nº. 59.054.817/0001-95

1.2. Empresa Aderente:

- 1.2.1. Razão Social: Consórcio Empreendedor Shopping Tamboré
- 1.2.2. Endereço: Avenida Piracema, n. 669, Tamboré, Barueri/SP – CEP:06.460-030.
- 1.2.3. CNPJ nº. 09.463.486/0001-79

**2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

2.1. Vale-Brinde

**3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

3.1. Estado de São Paulo/SP

**4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

4.1. 30/04/2024 a 12/05/2024

**5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. 30/04/2024 a 12/05/2024 ou enquanto durar o estoque de brindes disponibilizados

**6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1. A promoção **“MÃE SEMPRE AMIGA”**, doravante designada “Promoção” a ser realizada pelo “Shopping Tamboré”, doravante designada “Promotora”, ocorrerá no período de participação compreendido entre às 10h00 do dia 30/04/2024 até às 20h00 do dia 12/05/2024, podendo seu término ocorrer em data anterior, caso haja o esgotamento dos brindes disponibilizados.
- 6.2. Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Estado de São Paulo, maior de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrada no programa de relacionamento, exceto aqueles listados no item 9.8 deste regulamento, poderá participar desta promoção, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.
- 6.3. Para participar, o cliente deverá, previamente, baixar o aplicativo do Shopping e se cadastrar no Programa de Relacionamento.
- 6.4. Os cadastros deverão ocorrer previamente, dentro do período de validade de participação indicado acima, exclusivamente através do aplicativo do Shopping, disponível para download na Play Store ou Apple Store. Só serão consideradas as

notas e cupons fiscais cadastrados até as 20h00 do dia 12/05/2024, horário de Brasília.

6.5. Ao baixar o aplicativo do Shopping no Programa de Relacionamento, o participante deverá fazer um cadastro prévio, no qual informará, obrigatoriamente, seus dados pessoais, incluindo nome completo, número do CPF, celular (com DDD), e e-mail. O participante deverá aguardar o período de validação de suas notas para valer dentro do Programa de Relacionamento. O consumidor deverá fazer o cadastro das notas /cupons fiscais no aplicativo e ou usar saldo das suas compras efetuadas no Shopping, para que assim seja gerado o código correspondente ao brinde

6.6. Importante ressaltar que as participações nas promoções dos clientes pertencentes ao programa de relacionamento, para a qual essa promoção comercial é voltada, devem observar quatro momentos, até que o cliente consiga gerar seus benefícios:

Passo 1: baixe o aplicativo do Shopping disponível para download na Play Store ou Apple Store e se cadastrar no Programa de Relacionamento;

Passo 2: cadastrar as notas fiscais de compras realizadas nas lojas ou quiosques, situadas no interior do Shopping após efetivado esse passo, o cadastro das notas poderá demorar aproximadamente 3 (três) dias para que sejam validadas;

Passo 3: após a validação das notas fiscais cadastradas, o cliente passa a ingressar em uma das categorias do Programa de Relacionamento.

6.7. Somente os clientes pertencentes às categorias 2 e 3 poderão participar da presente PROMOÇÃO DE MÃES DO SHOPPING TAMBORÉ; e Passo 4: ao estar em uma das categorias do programa de relacionamento participantes (2 e 3), o cliente pode resgatar o benefício "promoção" (ou seja, poderá gerar seu voucher para retirada do brinde no stand da promoção).

6.8. A simples realização do cadastro, não garante a retirada do brinde. Para isso, o participante precisa fazer o envio das notas fiscais, resgatar o seu benefício do compre e ganhe na aba benefícios, e retirar o seu brinde no stand de trocas, enquanto ainda houver estoque disponível, tendo em vista o estoque é limitado em cada categoria e o shopping não faz reserva de brindes.

6.9. Considerando que o programa de relacionamento do Shopping, possui categorias de acordo com os gastos dos participantes e quantidade de notas fiscais/compras (vide regulamento do Programa de benefícios), a cada categoria (2 ou 3), o cliente pode resgatar o benefício "promoção" (ou seja, poderá gerar seu voucher para retirada do brinde no stand da promoção), nos termos a seguir apresentados:

- Categoria 2 (2 estrelas): o cliente pertencente a categoria 2 com 2 estrelas deverá realizar compras no valor igual ou superior a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) nas lojas e quiosques do Shopping Tamboré participantes desta promoção, durante o período de 10h00 do dia 30/04/2024 até às 20h00 do dia 12/05/2024, para ter direito a 1 (uma) Bolsa de mão Brisa Arezzo (cor preta ou bordô), denominado "brinde".
- Categoria 3 (3 estrelas): o cliente pertencente a categoria 3 com 3 estrelas deverá realizar compras no valor igual ou superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) nas lojas e quiosques do Shopping Tamboré participantes desta promoção, durante o período de 10h00 do dia 30/04/2024 até às 20h00 do dia 12/05/2024, para ter direito a 1 (uma) Bolsa de mão Brisa Arezzo (cor preta ou bordô), denominado "brinde".

6.10. Cumpridas as condições previstas acima, o cliente das categorias 2 e 3 que cadastrarem notas fiscais efetuadas nas lojas e quiosques do Shopping Tamboré

participantes desta promoção, durante o período estabelecido neste Regulamento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) no Balcão de Trocas, localizado no mall do shopping, terá direito a 1 (um) brinde especificado para a categoria. Limitado a 01 (um) brinde por CPF, por categoria.

- 6.11. Será disponibilizado auxílio de promotores no espaço localizado no mall do shopping. O horário de funcionamento será o mesmo aplicado ao Shopping.
- 6.12. Para efeito de trocas do brinde na promoção, deverá ser respeitado o horário do balcão de trocas da promoção que é de segunda-feira a sábado das 10h às 22h, aos domingos e feriados, das 14h às 22h. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping Tamboré, e/ou do balcão de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido no balcão de trocas da promoção, conforme decisão da empresa Promotora. Para o encerramento da fila do balcão de trocas, valerá o horário dos computadores do balcão da promoção, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila até o horário previsto para o término do seu funcionamento.
- 6.13. Só serão consideradas as notas e cupons fiscais cadastrados até às 20h00 do dia 12/05/2024, horário de Brasília.
- 6.14. Serão distribuídos, nessa promoção, um total de 3.000 (três mil) brindes, sendo 1.800 (mil e oitocentos) na Categoria 2 e 1.200 (mil e duzentos) na Categoria 3.
- 6.15. Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde mencionado neste regulamento, após a conclusão do processo de troca.
- 6.16. Cada participante terá direito a retirar 1 (um) brinde por CPF, por categoria, independentemente do valor de nota fiscal que ultrapassar.
- 6.17. Caso todos os 3.000 (três mil) brindes sejam distribuídos antes do término, à campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.
- 6.18. Ao efetivar o cadastro, cadastrar suas notas e resgatar o benefício através da geração de código do brinde, o participante deverá comparecer, pessoalmente, ao stand de retirada de brindes, localizado no mall do shopping, apresentar o código dentro do aplicativo do Shopping, acompanhado de um documento pessoal com foto e, em seguida, deverá retirar, SEM ÔNUS, o brinde a que tem direito, enquanto houver estoque disponível. Não serão aceitas fotos ou prints do código para resgate do brinde. Esgotados os brindes, a campanha é encerrada.
- 6.19. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega dos brindes. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável se ficar impossibilitada de entregar o brinde, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 6.20. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do brinde, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do brinde.
- 6.21. O participante poderá acionar os canais do Shopping, como SAC, telefone, e-mail e redes sociais em até 48h após o término do período de participação caso tenha algum

problema relacionado ao cadastro no aplicativo, na promoção ou com aprovação de notas fiscais.

- 6.22. Para o cadastramento de notas serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento participante do Shopping Tamboré e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados para o fim de participação nesta promoção.
- 6.23. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o prêmio correspondente. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais originais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção. Assim sendo, será admitida a cumulatividade de notas fiscais e/ou cupons fiscais com valores inferiores que poderão ser somados até completarem a quantia necessária para se atingir o valor de participação previsto nesta promoção, desde que observada a quantidade mínima de notas fiscais e o valor total de consumo para cada categoria. Notas fiscais e/ou cupons fiscais de lojas e quiosques que não estejam com seus CNPJs localizados no interior do Shopping serão desconsiderados para efeito dessa promoção, assim como notas fiscais de compras realizadas pela internet que tiverem o Shopping Tamboré como local de coleta (somente notas fiscais com CNPJ das lojas participantes – vide rol de lojas aderentes - poderão ser utilizadas nesta promoção).
- 6.24. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante desta promoção, mesmo que estes representantes apresentem os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal.
- 6.25. Ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a “divisão” de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra.
- 6.26. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção, horário de Brasília.
- 6.27. E, ainda, somente serão válidos as notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas e quiosques participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.
- 6.28. No caso de agência(s) de viagem(ns), lojas de colchões, estúdios de depilação a laser, entre outros, será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens, de pacotes ou contratos mediante apresentação de recibo com CNPJ, data, número do recibo e valor da compra.
- 6.29. Para as compras realizadas no Shopping, mas que as Notas Fiscais sejam emitidas pelos Centros de Distribuição por ausência de estoque dos produtos no momento da

compra, o consumidor deverá enviar por meio de um comprovante emitido pelo lojista com as informações citadas anteriormente.

- 6.30. Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do Shopping mandatário, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao(s) brinde(s), cabendo à Promotora a decisão final de entrega do(s) brinde(s).
- 6.31. A consulta ao cupom poderá ser realizada diretamente no aplicativo do Shopping. Basta o consumidor participante acessá-lo e verificar, na opção "Promoções" em "CUPOM". Além disso, poderá acompanhar a aprovação de suas notas fiscais em "Notas enviadas".
- 6.32. Notas fiscais enviadas por estabelecimentos de fora do shopping serão passíveis de desclassificação.
- 6.33. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que decida retornar em outra data ou que esteja em horário próximo ao encerramento das operações do Shopping, conseqüentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa.
- 6.34. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

## 7. BRINDES:

- 7.1. Serão distribuídos 3.000 (três mil) brindes no período de 30/04/2024 a 12/05/2024 ou enquanto durar os estoques de cada categoria.

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição do brinde</b>	<b>Valor unitário</b>
2	1.800	Categoria 2: 01 (uma) bolsa de mão Brisa Arezzo (cor preta ou bordô)	R\$ 26,00
3	1.200	Categoria 3: 01 (uma) bolsa de mão Brisa Arezzo (cor preta ou bordô)	R\$ 26,00

## 8. PREMIAÇÃO TOTAL:

<b>Quantidade total de brindes</b>	<b>Valor total da promoção</b>
3.000	R\$ 78.000,00

## 9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. Não serão admitidos: (a) Solicitar o cadastro em nome de terceiro ou repassar créditos de nota fiscal a terceiros; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de notas fiscais de terceiros (é terminantemente proibido utilizar nota fiscal de outras pessoas para cadastro nesta promoção). A nota que

estiver com o CPF de outro consumidor que não seja o CPF do cliente participante não será aceita; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio que não estiverem no CNPJ de alguma das lojas aderentes à promoção; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 10h00 do dia 30/04/2024 até às 20h00 do dia 12/05/2024 ou depois de encerrado o estoque de brindes disponíveis; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, sendo que excepcionalmente, acaso as compras tenham sido feito em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços que estejam liberadas da emissão de nota fiscal sitas no interior do Shopping e referidas lojas constem no rol de empresas participantes, serão aceitos recibos; o mesmo se diga para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja. Não serão liberados: (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, abastecimento de cartões pré pagos, correios e estacionamento por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota /cupom fiscal; (m) Não será permitida a apresentação de nota /cupom fiscal sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons fiscais.

- 9.2. Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; os ingressos de shows, espetáculos e peças de teatro, estacionamento, bancos, casas lotéricas, vallet, planos de saúde, clínicas médicas, casa de câmbio, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, ainda que aderente à Promoção; bem como de lojas não aderentes a essa promoção comercial.
- 9.3. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
- 9.4. Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias e pelo Cinema somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, à alimentação e à bomboniere. Portanto, as compras de medicamentos e ticket de filme não serão computadas. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.
- 9.5. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão

consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

- 9.6. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 9.7. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 9.8. Não poderão participar da promoção, os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Tamboré, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping Tamboré, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Tamboré, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
  - 9.8.1. Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não possuam CPF, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro; de pessoas físicas não residentes no Brasil, mais especificadamente fora da área de abrangência; empresas terceirizadas pela Administração, os funcionários, lojistas, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers; e colaboradores do Carrefour Tamboré ou colaboradores das lojas da galeria do mesmo Carrefour. A participação das pessoas desclassificadas citadas acima poderá acarretar em penalidades para a loja/empresa em questão por caracterização de fraude na promoção.
  - 9.8.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.
  - 9.8.3. A empresa disponibilizará um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção que será fixada na sala da Administração do Shopping e no sistema de trocas de brindes nos stands de trocas.

## **10. ENTREGA DO BRINDE:**

- 10.1. O brinde será entregue no stand de retirada de brindes, localizado no mall do Shopping.
- 10.2. Para que o brinde seja retirado no Balcão de Trocas, o benefício deverá ser reservado no aplicativo do Shopping, após o cliente imputar suas notas fiscais, e reservar o benefício na aba "Benefícios" gerando um código. Este mesmo código deverá ser apresentado no Balcão de Trocas, para leitura e validação. O brinde só é garantido mediante esta leitura e validação do código no Balcão de Trocas, no ato de seu recebimento, enquanto houver estoque disponível. O fato de reservar o brinde no aplicativo do Shopping, não garante o direito ao brinde.

- 10.3. Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção, antes do dia 12/05/2024 essa promoção será automaticamente encerrada.
- 10.4. Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e no site do shopping estando, ainda, essa informação disponível no SAC, no Balcão de Trocas e na Administração do Shopping.
- 10.5. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.6. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento.
- 10.7. Os participantes da presente promoção ficam, desde já, cientes, que depois da entrega do brinde, com o encerramento do processo de troca, não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde, optado por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade de estoque, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.
- 10.8. Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições.
- 10.9. As obrigações e responsabilidade se houver da empresa promotora com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do brinde, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do brinde.
- 10.10. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site do Shopping ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1. O regulamento da promoção está disponível no balcão de trocas da promoção, app e no site do shopping.
- 11.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 11.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 11.4. Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Caso o Participante não forneça essas informações não será possível participar da promoção.
- 11.5. A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:
  - a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um
  - b. ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;



- c. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
  - d. Análise demográfica;
  - e. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
  - f. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações.
- 11.6. O Contemplado autoriza a empresa promotora o uso de seu nome e imagem, depoimentos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.
- 11.7. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 11.8. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos brindes, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 11.9. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.10. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 11.11. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.12. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por e-mail.
- 11.13. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.14. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o

cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

- 11.15. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 11.16. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RGs, CPFs, informados no ato do preenchimento do cadastro de participação da promoção, com propósito de formação de cadastro e mailing de comunicação da empresa promotora, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 11.17. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.18. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 11.19. Conforme o At. 6º do Decreto nº70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio por um prazo de 180 dias a contar da data de apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.20. As lojas App Store e Play Store são plataformas utilizadas para disponibilizar o aplicativo criado para ação e sua relação com a PROMOÇÃO se limita unicamente a esse fim, não tendo qualquer outra implicação legal ou outro tipo de responsabilidade em relação a PROMOÇÃO.
- 11.21. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado do estoque, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde/prêmio, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.22. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção
- 11.23. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria SEAE-ME nº 7.638, de 18 de

outubro de 2022) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 02.033113/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.

- 11.24. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.